



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**OFÍCIO GAB/PMI Nº 585**

Irauçuba-Ce, em 23 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**Rogério Barbosa Mesquita**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.058,09 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA FAZENDA PEDRA ATRAVESSADA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JORGE ANTÔNIO LOTIF FERREIRA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO NA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS GIL BASTOS E CRUZEIRO, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

  
**Patrícia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO,**  
**IRAUÇUBA-CE**

**CNPJ: 02.353.380/0001-73**

Recebi em 24 / 09 / 2021  
Às 12 horas e 03 minutos.

**Jailson Araújo Moura**  
Chefe de Gabinete



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



[gabinete@iraucuba.ce.gov.br](mailto:gabinete@iraucuba.ce.gov.br)

[www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 91/2021.**

A sua Excelência

**Rogério Barbosa Mesquita**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Tem-se à satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.058,09 M², LOCALIZADO NA FAZENDA PEDRA ATRAVESSADA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JORGE ANTÔNIO LOTIF FERREIRA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO NA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS GIL BASTOS E CRUZEIRO, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DA JUSTIFICATIVA:**

Assevera-se que a presente propositura é de grande valia para a execução do esgotamento sanitário nos bairros de Gil Bastos e Cruzeiro, na sede deste Município de Irauçuba-Ce, haja vista a necessidade de um terreno para a construção da Estação de Tratamento Elevada – ETE.

Neste sentido, é fundamental salientar que o esgotamento sanitário pode ser definido com um conjunto de instalações e obras e serviços para que a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final do esgoto possam ser proporcionados de forma adequada à comunidade.

Além do mais, o projeto de execução destinado aos referenciados bairros faz parte de um rol de medidas pensadas e implementadas por este Executivo Municipal com a finalidade de propiciar condições mais dignas à coletividade irauçubense.

Para tanto, a desapropriação requerida, a qual guardou consonância com todos os atos legais pertinentes, se faz de extrema urgência para a conclusão do referenciado esgotamento sanitário.

Ademais, salienta que dentre as inúmeras etapas para conclusão da referenciada obra, a desapropriação ora pleiteada tem a finalidade específica de implantação de estação de tratamento biológico.

É de bom alvitre salientar que o anexo Projeto de Lei contempla matéria já disposta na Lei Municipal nº 1.560, de 07 de junho de 2021, a qual será revogada, não obstante, o reenvio da matéria se dar em razão de orientação do competente Ofício de Notas e de Registros Públicos – Cartório Nogueira, no que diz respeito a necessidade de haver maior detalhamento quanto as coordenadas geográficas, cujo fito consiste em melhor especificar a respectiva área a ser desapropriada.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 23 de setembro de 2021.

**Patrícia Maria Santos Barreto**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
GABINETE DA PREFEITA  
PROJETO DE LEI Nº 91, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.058,09 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA FAZENDA PEDRA ATRAVESSADA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JORGE ANTÔNIO LOTIF FERREIRA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO NA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS GIL BASTOS E CRUZEIRO, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta prola Casa Legislativa:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação judicial e/ou amigável, pelo preço nunca superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente à área de interesse de 3.058,09 m<sup>2</sup>, localizado na Fazenda Pedra Atravessada, Zona Rural, Município de Irauçuba-Ce, de propriedade do Sr. Jorge Antônio Lotif Ferreira, CPF nº 414.402.853-49, com as seguintes limitações: **AO NORTE:** Medindo 55,30 m do **vértice P2**(coordenadas N 9585319,00 E 412305,00) até o **vértice P4**(coordenadas N 9585302,00, E 412317,00), limitando-se com a área remanescente da propriedade do Senhor Jorge Antônio Lotif Ferreira; **À LESTE:** Medindo 55,30 m, do **vértice P3**(coordenadas N 9585293,0, E 412301,00) até o **vértice P4**(coordenadas N 9585302,00, E 412317,00), limitando-se com a Área Urbana da Sede do Município de Irauçuba/CE; **À OESTE:** Medindo 55,30 m, do **vértice P1**(coordenadas N 9585307,00, E 412288,00) até o **vértice P2**(coordenadas N 9585319,00, E 412305,00), limitando-se com a área remanescente da propriedade do Senhor Jorge Antônio Lotif Ferreira; **AO SUL:** Medindo 55,30 m, do **vértice P1**(coordenadas N 9585307,00, E 412288,00) até o **vértice P3**(coordenadas N 9585293,00, E 412301,00) limitando-se com a área remanescente da propriedade do Senhor Jorge Antônio Lotif Ferreira.

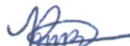
**Art. 2º.** A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se à implantação de estação de tratamento biológico da obra de Esgotamento Sanitário dos bairros Gil Bastos e Cruzeiro, na sede deste município de Irauçuba.

**Art. 3º.** O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 1.560, de 07 de junho de 2021.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 23 de setembro de 2021.



**Patrícia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL